

**Portaria n.º 17/2002****de 4 de Janeiro**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/88, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 635/99, de 11 de Agosto;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

**1.º****Alteração do plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas, ministrado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, criado pela Portaria n.º 635/99, de 11 de Agosto, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

**2.º****Unidades curriculares de opção**

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

**3.º****Duração do semestre lectivo**

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

**4.º****Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

**5.º****Aplicação**

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino superior, em 26 de Novembro de 2001.

**ANEXO**

(Portaria n.º 635/99, de 11 de Agosto — Alteração)

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias****Curso de Ciências Farmacêuticas****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática .....	1.º semestre .....	2	2			
Física .....	1.º semestre .....	2	2			
Bases de Informática .....	1.º semestre .....		2			
Química Analítica .....	1.º semestre .....	2	2	2		
Anatomia Funcional I .....	1.º semestre .....	2	1			
Biologia Celular I .....	1.º semestre .....	2		2		
Técnicas de Laboratório .....	1.º semestre .....	1		2		
História da Saúde e Cultura Contemporâneas .....	1.º semestre .....	1	2			
Biomatemática e Estatística .....	2.º semestre .....	3	2			
Biofísica .....	2.º semestre .....	2		2		
Química Orgânica I .....	2.º semestre .....	2	2			
Anatomia Funcional II .....	2.º semestre .....	2	1			
Biologia Celular II .....	2.º semestre .....	2		2		
Biologia Vegetal .....	2.º semestre .....	2		2		
Bioquímica I .....	2.º semestre .....	2		2		

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bioestatística .....	1.º semestre .....	2	2			
Bioquímica II .....	1.º semestre .....	2		2		
Fisiologia Humana I .....	1.º semestre .....	2		2		
Química-Física .....	1.º semestre .....	3		2		
Métodos Analíticos I .....	1.º semestre .....	2		4		
Química Orgânica II .....	1.º semestre .....	2		3		
Informação e Recursos Informáticos .....	2.º semestre .....	2	2			
Fisiologia Humana II .....	2.º semestre .....	2		2		
Farmacologia I .....	2.º semestre .....	3	1	2		
Métodos Analíticos II .....	2.º semestre .....	2		4		
Química Farmacêutica Inorgânica .....	2.º semestre .....	3		2		
Introdução à Economia e Gestão .....	2.º semestre .....		2			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fisiopatologia .....	1.º semestre .....	3		2		
Farmacologia II .....	1.º semestre .....	3		2		
Farmacognosia I .....	1.º semestre .....	2		2		
Farmácia Galénica .....	1.º semestre .....	2		4		
Química Farmacêutica Orgânica .....	1.º semestre .....	3		4		
Biologia Molecular .....	1.º semestre .....	2		2		
Imunologia .....	2.º semestre .....	2		2		
Genética Humana .....	2.º semestre .....	2		2		
Microbiologia Geral .....	2.º semestre .....	3		4		
Biofarmácia .....	2.º semestre .....	2	1	2		
Farmacognosia II .....	2.º semestre .....	2		2		
Tecnologia Farmacêutica I .....	2.º semestre .....	2		4		

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Virologia .....	1.º semestre .....	2	3	2		
Farmacocinética .....	1.º semestre .....	2		4		
Tecnologia Farmacêutica II .....	1.º semestre .....	2		2		
Dermofarmácia .....	1.º semestre .....	2		2		
Deontologia e Legislação Farmacêutica .....	1.º semestre .....	2				
Opção .....	1.º semestre .....	2		2		
Opção .....	1.º semestre .....	2		2		
Biotecnologia Industrial Farmacêutica .....	2.º semestre .....	2	1			
Farmacoterapia .....	2.º semestre .....	2	2			
Farmacopidemiologia .....	2.º semestre .....	2	2			
Parasitologia .....	2.º semestre .....	2		2		
Saúde Pública .....	2.º semestre .....	2	2			
Opção .....	2.º semestre .....	2		2		
Opção .....	2.º semestre .....	2		2		

QUADRO N.º 5

## 5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Toxicologia Geral .....	1.º semestre .....	2		2		
Farmácia Clínica .....	1.º semestre .....	2	2			
Bioquímica Clínica .....	1.º semestre .....	1		2		
Tecnologia Farmacêutica III .....	1.º semestre .....	2		4		
Metodologia Estatística e Epidemiológica .....	1.º semestre .....	1	2			
Opção .....	1.º semestre .....	2		2		
Opção .....	1.º semestre .....	2		2		
Bioinformática .....	2.º semestre .....	1	2			
Farmacotoxicologia .....	2.º semestre .....	2		2		
Veiculação de Fármacos .....	2.º semestre .....	2				
Prática Farmacêutica .....	2.º semestre .....	1		3		
Comunicação .....	2.º semestre .....	1	2			
Opção .....	2.º semestre .....	2		2		
Opção .....	2.º semestre .....	2		2		

QUADRO N.º 6

## 6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio .....	1.º semestre .....				40	

**Portaria n.º 18/2002****de 4 de Janeiro****2.º****Plano de estudos**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

**1.º****Âmbito**

O presente diploma regula o curso de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, criado pela Portaria n.º 113/94, de 18 de Fevereiro.

**3.º****Duração do semestre lectivo**

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

**4.º****Unidades curriculares de opção**

O elenco das unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

**5.º****Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

**6.º****Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 150.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 600 alunos.